



Exmo. Senhor
 Inspector-Geral de Finanças
 R. Angelina Vidal 41
 1199-005 LISBOA

s/referência	s/comunicação	n/referência	S. João da Pesqueira,
		Of.º n.º 1891/DAF	2015.10.30
		F-8	

ASSUNTO: CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL DA AUDITORIA – RECURSOS HUMANOS
PROCESSO: 2014/184/A5/1487

Em referência ao *e-mail* de 16 do corrente mês, cumpre-me, no exercício do direito do contraditório institucional, informar V. Exa. do seguinte relativamente às Recomendações constantes do Projecto de Relatório atinente ao Proc. n.º 2014/184/A5/1487:

- A) O contrato de avença em causa visou adjudicar serviços jurídicos com carácter regular de apoio ao executivo municipal acabado de tomar posse. Assim, embora, obviamente, em derrogação do regime geral, mas tendo subjacente a especificidade da contratação, optou-se por fazer coincidir o prazo de vigência do contrato com o mandato do executivo, por forma a que a sua renovação coincidissem igualmente com a entrada em funções de novo executivo, que ficaria, deste modo, em melhores condições de efectivar ou não essa renovação.
- B) Promover-se-á a deliberação de declaração de nulidade do contrato de prestação de serviços em crise na próxima reunião do executivo, de cujos conteúdos e subsequentes desenvolvimentos se informará oportunamente a IGF, sem prejuízo da necessária renovação do mesmo, face à natureza dos serviços jurídicos prestados, à relação de confiança estabelecida ao longo destes anos em que o contrato vem sendo executado, ao volume e complexidade dos processos tramitados e em tramitação.



- C) A sucessiva aprovação anual pela Câmara Municipal, desde 2011, de pareceres genéricos para a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, emitidos em cumprimento do estipulado nas leis orçamentais dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, condicionou uma melhor percepção sobre esta realidade, levando a que alguns contratos de prestação de serviços não tenham sido precedidos, como a recomendação exige, de parecer prévio pelo executivo municipal. Fica, contudo, o registo desta irregularidade e a assunção clara da sua futura correcção – *(anexam-se cópias das actas contendo os referidos pareceres)*.
- D) As horas extraordinárias pagas no município respeitam sobretudo a trabalho extraordinário efectuado pelo chamado "pessoal externo", nomeadamente o pessoal afecto aos serviços de águas e saneamento e à limpeza urbana. Pese embora a errada fundamentação do mesmo, é inquestionável a sua execução e a excepcionalidade justificativa da sua realização. Com efeito, o reduzido quadro de pessoal, por um lado (o grupo de pessoal afecto àqueles serviços comporta 5 canalizadores, 1 trolha, 3 cantoneiros de limpeza e 2 motoristas), e a especificidade do seu trabalho, por outro lado, de que se destaca a existência de piquetes de emergência aos fins-de-semana, determinaram a absoluta necessidade da prestação de trabalho extraordinário e a excepcionalidade da sua realização. Refira-se que, não obstante as falhas detectadas, alguns dos trabalhadores deste município que prestam trabalho extraordinário executam muitas horas para além daquelas que lhes são remuneradas. A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída no sentido de adoptar novo procedimento tendo em conta esta recomendação – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- E) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída no sentido de adoptar novo procedimento tendo em conta esta recomendação – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- F) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída para a tomada de medidas correctivas visando o cumprimento da presente recomendação – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- G) No que concerne ao Coordenador Técnico, com o n.º mecanográfico . não se verificou, como a nossa actuação faz parecer, o pagamento de abono para falhas em período de férias. O que realmente se verificou foi um incorrecto pagamento ao funcionário substituto do tesoureiro, nos períodos de ausência do titular, através do número mecanográfico do próprio tesoureiro. Como se poderá facilmente demonstrar nunca houve a percepção de "abono para falhas" devido ao exercício de funções de tesoureiro por qualquer outro funcionário que não o com o n.º mecanográfico e este, como é óbvio, não só teve direito ao gozo de férias como outras ausências sem que a Tesouraria alguma vez tenha estado



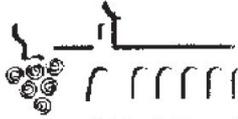


Câmara Municipal S. João da Pesqueira
coração do distrito vinífero

- fechada. Pese embora esta facticidade, o referido funcionário, bem como o assistente operacional, com o n.º _____ e o fiscal de leituras com o n.º mecanográfico _____ foram notificados por protocolo, das verbas a repor – *(anexam-se fotocópias dos officios remetidos)*.
- H) Os serviços responsáveis pela recepção dos boletins itinerários foram instruídos no sentido da imediata correção de procedimentos por forma a dar resposta à presente recomendação – *(anexam-se cópias dos despachos instrutores)*.
- I) Anexa-se cópia, com registo de entrada no Tribunal Constitucional, da “Declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos”, respeitante ao actual mandato, do Vereador em regime de permanência com o n.º mecanográfico _____
- J) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída para implementar o procedimento a que alude esta recomendação, instituindo junto da Assembleia Municipal, em articulação com o respectivo Presidente, um Livro de Registo de Interesses á semelhança do utilizado na Assembleia da República, devendo, para o efeito, dar nota ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal desta recomendação – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- K) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída no sentido de corrigir procedimentos de acordo com a presente recomendação – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- L) Foram notificados, por protocolo, nos casos dos que se encontram em funções, ou por via postal, com aviso de recepção, nos restantes casos, os eleitos locais, com os n.ºs mecanográficos _____ o membro do GAP, com o n.º mecanográfico _____ e os trabalhadores, com os n.ºs mecanográficos _____ das verbas a repor. Dado o curto lapso de tempo que mediou entre o envio das notificações e o limite do prazo de resposta ao projecto de relatório, não foi possível ainda obter formalmente qualquer resposta. Contudo, foi possível apurar a anuência generalizada dos visados à regularização das respectivas situações, sem prejuízo de eventuais reclamações, nomeadamente do vereador em regime de permanência com o n.º mecanográfico _____, contactado pessoalmente pelo signatário, dado o especial melindre da sua posição, tanto mais que aquele Vereador exerceu de facto a tempo inteiro as suas funções, e em regra, por força da sua superintendência nos chamados “serviços externos”, por período superior ao horário normal de funcionamento dos serviços, com claro prejuízo para a sua actividade comercial – *(anexam-se fotocópias dos officios remetidos)*.



Município de S. João da Pesqueira
Av. Marquês de Soveral, n.º 67 | 5130-171 S. João da Pesqueira
Tlf: 254 489 090 | Fax: 254 489 969
www.sjoaopeira.pt | cmijp@mail.telepac.pt



Câmara Municipal S. João da Pesqueira
criação da nova sabedoria

- M) Foi elaborada a declaração a que se reporta a presente recomendação – *(anexa-se fotocópia)*.
- N) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída para implementar a presente recomendação sempre que se verifique a necessidade da sua aplicação – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- O) Os serviços de Contabilidade foram devidamente instruídos no sentido de dar cumprimento à presente recomendação e proceder, na medida do possível, à regularização dos contratos em questão, não tendo sido possível obter até ao momento qualquer resultado subsequente – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- P) Esta situação teve já a devida correcção relativamente ao presente ano financeiro – *(anexa-se documento comprovativo – extracto da conta 27.3.2 referente ao ano financeiro de 2014)*.
- Q) As divergências apuradas entre a informação constante do balanço social e o conteúdo dos documentos contabilísticos resulta da não contabilização no balanço social das ajudas de custo e do subsídio de refeição abonados aos eleitos locais.
- R) Foi determinado à Divisão Administrativa e Financeira a elaboração de novo regulamento do Sistema de Controlo Interno, de que se remeterá cópia após a sua aprovação pela Câmara Municipal – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- S) Foi determinado à Divisão Administrativa e Financeira a elaboração de alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, de que se remeterá cópia após a sua aprovação pela Assembleia Municipal – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- T) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi instruída no sentido de proceder à elaboração de regulamento interno sobre organização e disciplina do trabalho, em cumprimento do estipulado no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- U) A unidade orgânica de Recursos Humanos foi encarregue, com o apoio do Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação, de efectuar a implementação dos procedimentos adequados ao controlo de assiduidade de todos os trabalhadores e à interligação do sistema de controlo de assiduidade com a aplicação informática de Pessoal – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- V) Foi instruída a Divisão Administrativa e Financeira para proceder à elaboração de regulamento interno atinente à atribuição, utilização e controlo de aparelhos de comunicações móveis, de que se remeterá cópia após a sua aprovação pela Câmara Municipal, e promover, em articulação com o Serviço de Armazéns e Viaturas os procedimentos conducentes a um efectivo e rigoroso controlo das utilização das viaturas municipais – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.



Município de S. João da Pesqueira
Av. Marquês de Soveral, n.º 63 - 5130-321 S. João da Pesqueira
Tlf: 254 489 999 | Fax: 254 489 988
www.sjoaopesqueira.pt | cmsj@anali.telepar.pt

- W) Foi instruída a Divisão Administrativa e Financeira para tomar as medidas necessárias à concretização desta recomendação e proceder igualmente à revisão do actual Plano visando a densificação das suas normas, de que se remeterá cópia após a sua aprovação pela Câmara Municipal – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.
- X) A Divisão Administrativa e Financeira foi instruída no sentido de dar cumprimento às Recomendações n.ºs 1/2009 e 1/2010 do Conselho de Prevenção da Corrupção, enviando cópia do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas às diversas entidades e publicitando o mesmo no *site* do Município, após a sua aprovação pela Câmara Municipal – *(anexa-se cópia do despacho instrutor)*.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

Anexos:

- Cópia das actas da Câmara Municipal n.ºs 11/2011, de 26 de Maio, 2/2012, de 19 de Janeiro, 3/2013, de 31 de Janeiro, 6/2014, de 13 de Março, e 4/2015, de 12 de Fevereiro, a que se faz referência no contraditório à Recomendação C;
- Cópia do Despacho n.º 21/P/2015, de 23 de Outubro, referido no contraditório às Recomendações D, E, F G, H, J, K, L, M, N, T e U;
- Cópia dos ofícios a que se faz referência no contraditório à Recomendação G;
- Cópia do Despacho n.º 20/P/2015, de 23 de Outubro, referido no contraditório às Recomendações H e O;
- Cópia da "Declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos" a que se faz referência no contraditório à Recomendação I;
- Cópia dos ofícios a que se faz referência no contraditório à Recomendação L;
- Cópia da declaração a que se faz referência no contraditório à Recomendação M;
- Cópia do documento a que se faz referência no contraditório à Recomendação P;
- Cópia do Despacho n.º 19/P/2015, de 23 de Outubro, referido no contraditório às Recomendações R, S, V, W e X.

